

ATA Nº 062/DELI/2024

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 24/2023 – MDF

PROCESSO Nº 19.179.569-5

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) de direito privado para execução de **Estudos Geológicos, Geotécnicos e Serviços de Topografia**, em áreas destinadas à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social e de regularização fundiária, em diversos locais no Estado do Paraná – 04 LOTES.

PREÇO MÁXIMO: Sigiloso

CRITÉRIO: Menor preço.

DA REUNIÃO:

Data: 24/04/2024

OBJETIVO: Análise documentos PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. e GRULKE TRANSPORTES LTDA, reunidas em consórcio – Correção de Falhas – art. 84, §8º, do RILC.

PRESIDENTE: Elizabete Maria Bassetto, designada pelo Ato nº 425/PRES/2023.

MEMBROS: Harisson Guilherme Françóia, Nara Thie Yanagui, Bruna Giovanna Brustolin, Jocely Maria Thomazoni Loyola e Murilo Derbli Schafranski.

BREVE HISTÓRICO

No dia 29/11/2023 foi realizada a abertura do certame. No curso do processo todas as licitantes foram inabilitadas/desclassificadas, confira-se:

LOTE 01	EMPRESA	VALOR (R\$)	SITUAÇÃO
01	PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	839.517,88	Inabilitada – Ata 006/DELI/2024 – mov. 272
02	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	3.291.700,00	Desclassificada – Proposta superior ao orçamento estimado

LOTE 02	EMPRESA	VALOR (R\$)	SITUAÇÃO
01	PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	334.422,54	Inabilitada – Ata 006/DELI/2024 – mov. 272
02	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	1.281.800,00	Desclassificada – Proposta superior ao orçamento estimado

LOTE 03	EMPRESA	VALOR (R\$)	SITUAÇÃO
01	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	535.100,00	Desclassificada – Proposta superior ao orçamento estimado
LOTE FRACASSADO			

LOTE 04	EMPRESA	VALOR (R\$)	SITUAÇÃO
01	PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	348.054,44	Inabilitada – Ata 006/DELI/2024 – mov. 272
02	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	1.310.200,00	Desclassificada – Proposta

ATA Nº 062/DELI/2024

			superior ao orçamento estimado
--	--	--	--------------------------------

No dia 23/01/2024 foi aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso (até o dia 30/01/2024). Somente a RAUL SOPKO JUNIO ENGENHARIA apresentou recurso, o qual foi julgado improcedente (mov. 291).

Na sequência, o Diretor-Presidente da COHAPAR (Autoridade Competente), autorizou o uso da prerrogativa constante do art. 84, §8º, do RILC:

Art. 84 Realizado o julgamento dos lances ou propostas de acordo com o critério estabelecido no instrumento convocatório, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

(...)

§ 8º Quando todos os Licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a critério da Autoridade Competente, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentos escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações. (destaque nosso)

No dia 26/03/2024 as licitantes foram comunicadas, oportunidade na qual as licitantes foram convocadas para envio dos documentos que ensejaram a desclassificação/inabilitação, obedecida a ordem de classificação das propostas. Desta forma, a PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. foi comunicada do prazo de 05 (cinco) dias para envio dos documentos. A licitante encaminhou os documentos de mov. 298-307.

É o relato.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DO CONSÓRCIO PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. e GRULKE TRANSPORTES LTDA.

De acordo com a Ata nº 006/DELI/2024 (mov. 272), o Consórcio PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. e GRULKE TRANSPORTES LTDA. foi inabilitado pelo descumprimento dos seguintes requisitos do edital:

PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA

1. A Certidão de cadastro de aeronave não tripulada – Uso não recreativo nº PP-999994102, número de série 11USJ3FR710054, foi apresentada com validade até 03/05/2023. Após diligência para apresentar certidão válida na data da abertura, foi apresentada nova Certidão nº PP-198902227, com validade até 24/07/2025, referente à aeronave com número de série 0AXCE6K0A31239 (fls. 1464/Mov. 236), conflitante com o equipamento apresentado anteriormente (11USJ3FR710054), ou seja, a empresa encaminhou documento novo nesta fase do certame, o que não é permitido. Descumprimento do item 3.3.2 do Anexo II.
2. A autorização da ANATEL se refere ao modelo WM331S – Phantom 4 Pro. Contudo, a empresa substituiu o equipamento (vide item 3 – documento novo), logo, restou descumprido o item 3.3.3 do Anexo II (modelo WM331A – Phantom 4 Pro).

ATA Nº 062/DELI/2024

3. O documento apresentado às Fls. 1286/Mov. 147 se refere à aeronave com Certidão da ANAC nº PP-999994102. Contudo, a empresa substituiu o equipamento (vide item 3 – documento novo), logo, restou descumprido o item 3.3.4 do Anexo II.
4. Inicialmente não foi apresentada a designação do responsável técnico conforme Modelo 01 para a empresa PROHAWK. Após diligência, a empresa apresentou o referido documento contendo data posterior ao certame (04/01/2024), o que se constituiu documento novo. Descumprimento do item 3.4 do Anexo II.
5. A declaração de capacidade operacional inicialmente apresentada não atendia ao item 6.3.4 do Anexo II do edital, vez que assinada apenas pela PROHAWK. Após diligência, referido documento foi apresentado devidamente assinado pelo consórcio, porém, com data de assinatura em 05/01/2024, o que constituiu documento novo. Descumprimento do item 3.5 do Anexo II.

GRULKE TRANSPORTES LTDA

6. A designação do responsável técnico inicialmente apresentada não atendia ao item 6.3.3 do Anexo II do edital, vez que assinada apenas pela GRULKE. Após diligência, referido documento foi apresentado devidamente assinado pelo consórcio, porém, com data de assinatura em 05/01/2024, o que constituiu documento novo. Descumprimento do item 3.4 do Anexo II.
7. A declaração de capacidade operacional inicialmente apresentada não atendia ao item 6.3.4 do Anexo II do edital. Após diligência, a empresa apresentou o referido documento contendo data de assinatura posterior ao certame (05/01/2024), o que constituiu documento novo. Descumprimento do item 3.5 do Anexo II.

Ainda,

8. Originariamente foi apresentado Termo de compromisso de constituição de consórcio ou de subcontratação. Em resposta à diligência as empresas encaminharam TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO datado de 04/01/2024 e assinado em 05/01/2024, logo, tal documento não existia ao tempo da abertura da licitação, que se deu em 29/11/2023. Descumprimento do item 6.1.2 do Anexo II.
9. Após diligência, a empresa apresentou nova proposta comercial (Fls. 1498 a 1502/Mov. 244) assinada pelo consórcio com data de assinatura posterior ao certame (05/01/2024). Além disto, para o Lote 01 os preços unitários dos itens “F” e “H” foram substancialmente elevados se comparados aos demais lotes. Por fim, informa-se que em todos os lotes os valores totais indicados não correspondem ao produto dos preços unitários pelos quantitativos.

Com o recebimento dos documentos encaminhados pela PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. (mov. 298-307), o processo foi encaminhado para análise da equipe técnica. Na sequência, a equipe solicitou a realização da diligência de mov. (309):

“De: Departamento de Licitação – COHAPAR
Para: PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA

ATA Nº 062/DELI/2024

Ref.: LICITAÇÃO PÚBLICA 24/2023 – DILIGÊNCIA

Prezados,

O Departamento de Licitação da COHAPAR, em caráter de URGÊNCIA e DILIGÊNCIA, solicita o cumprimento da seguinte diligência solicitada pela Equipe Técnica:

"DILIGÊNCIA

Adequar os preços totais dos itens, bem como dos valores totais de cada lote, na Proposta Comercial apensada às Fls. 1618 a 1622 /Mov. 306. Conforme o item 9.4 do Edital, os preços unitários devem ser compostos por apenas duas casas decimais. No documento apresentado, verificaram-se imprecisões de cálculo, conforme demonstrado nas tabelas a seguir (vide especialmente as colunas "Diferença (R\$)").

Os preços totais dos itens devem corresponder exatamente ao produto dos quantitativos dos serviços pelos seus respectivos preços unitários com duas casas decimais. Da mesma maneira, o valor total do lote deverá corresponder à soma dos preços totais dos itens.

LOTE 01							
ITEM	SERVIÇO	UD	QTDE ESTIMADA	VALOR CONSÓRCIO			
				PREÇO UNITÁRIO PROPOSTA (R\$)	VALOR TOTAL CALCULADO (R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTA (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
A DIPP	ESTUDO GEOTÉCNICO: SONDAAGEM À PERCUSSÃO	m	2.300,00	57,99	133.377,00	133.399,39	22,39
B DIPP	ESTUDO GEOTÉCNICO: SONDAAGEM A TRADO	m	230,00	27,74	6.380,20	6.380,33	0,13
C DIPP	ESTUDO GEOTÉCNICO: PERCOLAÇÃO	ud	110,00	426,62	46.928,20	46.929,04	0,84
D DIPP	ESTUDOS LABORATORIAIS	ud	8,00	241,36	1.930,88	1.930,89	0,01
E DIPP	LAUDO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO HIDROGEOLÓGICO CONCLUSIVO	ud	8,00	682,10	5.456,80	5.456,86	0,06
F DIPP	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS: L.P.C - DESTINADO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO	m2	684.000,00	0,28	191.520,00	192.585,40	1.065,40
G DIRF	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS: DESTINADO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	m2	-				
H DIRF	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PLANIMÉTRICO SIMPLIFICADO: DESTINADO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	m2	2.000.000,00	0,21	420.000,00	422.361,44	2.361,44
I DIPP DIRF	DESLOCAMENTO: DESTINADO AO DESLOCAMENTO DAS EQUIPES DO ESTUDO GEOTÉCNICO E TOPOGRÁFICO	km	11.200,00	2,72	30.464,00	30.474,49	10,49

ATA Nº 062/DELI/2024

TOTAL				836.057,08	839.517,84	3.460,76	
LOTE 02							
ITEM	SERVIÇO	UD	QTDE ESTIMADA	VALOR CONSÓRCIO			
				PREÇO UNITÁRIO PROPOSTA (R\$)	VALOR TOTAL CALCULADO (R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTA (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
A DIPP	ESTUDO GEOTÉCNICO: SONDAÇÃO À PERCUSSÃO	m	800,00	58,81	47.048,00	47.053,25	5,25
B DIPP	ESTUDO GEOTÉCNICO: SONDAÇÃO A TRADO	m	80,00	28,00	2.240,00	2.240,63	0,63
C DIPP	ESTUDO GEOTÉCNICO: PERCOLAÇÃO	ud	40,00	432,24	17.289,60	17.289,64	0,04
D DIPP	ESTUDOS LABORATORIAIS	ud	3,00	245,24	735,72	735,72	-
E DIPP	LAUDO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO HIDROGEOLÓGICO CONCLUSIVO	ud	3,00	691,13	2.073,39	2.073,41	0,02
F DIPP	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS: L.P.C - DESTINADO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO	m2	234.000,00	0,28	65.520,00	66.851,06	1.331,06
G DIRF	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS: DESTINADO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	m2	-				
H DIRF	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PLANIMÉTRICO SIMPLIFICADO: DESTINADO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	m2	850.000,00	0,21	178.500,00	182.126,51	3.626,51
I DIPP DIRF	DESLOCAMENTO: DESTINADO AO DESLOCAMENTO DAS EQUIPES DO ESTUDO GEOTÉCNICO E TOPOGRÁFICO	km	5.800,00	2,76	16.008,00	16.052,28	44,28
TOTAL					329.414,71	334.422,50	5.007,79
LOTE 04							
ITEM	SERVIÇO	UD	QTDE ESTIMADA	VALOR CONSÓRCIO			
				PREÇO UNITÁRIO PROPOSTA (R\$)	VALOR TOTAL CALCULADO (R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTA (R\$)	DIFERENÇA (R\$)

ATA Nº 062/DELI/2024

A DIPP	ESTUDO GEOTÉCNICO: SONDAAGEM À PERCUSSÃO	m	600,00	55,97	33.582,00	33.587,25	5,25
B DIPP	ESTUDO GEOTÉCNICO: SONDAAGEM A TRADO	m	60,00	26,68	1.600,80	1.601,05	0,25
C DIPP	ESTUDO GEOTÉCNICO: PERCOLAÇÃO	ud	30,00	411,86	12.355,80	12.355,93	0,13
D DIPP	ESTUDOS LABORATORIAIS	ud	3,00	232,03	696,09	696,10	0,01
E DIPP	LAUDO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO HIDROGEOLÓGICO CONCLUSIVO	ud	3,00	661,30	1.983,90	1.983,91	0,01
F DIPP	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS: L.P.C - DESTINADO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO	m2	184.000,00	0,27	49.680,00	50.015,42	335,42
G DIRF	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS: DESTINADO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	m2	200.000,00	0,36	72.000,00	72.430,12	430,12
H DIRF	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PLANIMÉTRICO SIMPLIFICADO: DESTINADO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	m2	800.000,00	0,20	160.000,00	163.063,50	3.063,50
I DIPP DIRF	DESLOCAMENTO: DESTINADO AO DESLOCAMENTO DAS EQUIPES DO ESTUDO GEOTÉCNICO E TOPOGRÁFICO	km	4.700,00	2,62	12.314,00	12.321,12	7,12
TOTAL					344.212,59	348.054,40	3.841,81

Registre-se, por oportuno, que a correção pretendida é possível, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União. Confira-se:

“Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).”

Prazo para atendimento: 1 dia útil, ou seja, até o dia 19/04/2024.”

Em resposta, a licitante encaminhou nova proposta (mov. 312), com os seguintes valores para os lotes:

LOTE	VALOR ORIGINARIAMENTE PROPOSTO	VALOR PROPOSTO (DILIGÊNCIA)
01 - ERMA, ERCM, ERPV e ERUM	R\$ 839.517,88	R\$ 836.057,08
02 - ERCA, ERFB e ERGP	R\$ 334.422,54	R\$ 329.414,71
04 - 04 SEDE, ERPG, ERUV	R\$ 348.054,44	R\$ 344.212,59

A equipe técnica elaborou as Notas Técnicas 04/2024 (mov. 317) e 05/2024 (mov. 318), abaixo integralmente transcritas:

NOTA TÉCNICA 04/2024 – mov. 317

“Assunto: Análise de documentos de habilitação técnica – LP Nº 24/2023 – 2ª Publicação – Prohawk – Lotes 01, 02 e 04 – Processo Digital: SID nº 19.179.569-5

Trata-se de Nota Técnica realizada exclusivamente quanto aos itens que ensejaram a INABILITAÇÃO da licitante (Ata 006/DELI/2024 – mov. 272), conforme solicitado no Despacho contido nas Fls. 1628/Mov. 308.

1. Empresa PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA

ATA Nº 062/DELI/2024

ITEM 3 – ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)	FLS	MOV.	VALIDADE
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL - ESTUDOS GEOTÉCNICOS	3.2.2	NÃO SE APLICA (1)	-	-	-
CERTIFICADO DE REGISTRO AERONÁUTICO (CRA) / COMPROVAÇÃO DE CADASTRO NO SISTEMA DE AERONAVES NÃO TRIPULADAS (SISANT)	3.3.2	SIM	1595 - 1596	300	26/06/2025
AUTORIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL)	3.3.3	SIM (2)	1597	3041	INDETERMINADA
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE VÔO (CAV) OU SIMILAR - ANAC	3.3.4	SIM	1286 a 1288 1595 a 1596	147 a 148 300	NÃO SE APLICA
COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - RESPONSÁVEL TÉCNICO (CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO) - MODELO 01	3.4	SIM (3)	1598	302	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL - MODELO 03	3.5	SIM	1599	303	NÃO SE APLICA

Notas:

- (1) Os serviços relativos aos estudos geotécnicos serão elaborados pela empresa consorciada Grulke Transportes LTDA.
- (2) Em consulta ao site da ANATEL, a homologação do equipamento é requerida pela fabricante local ou representante (vide Fls. 1653 à 1658 / Mov. 314 à 316).
- (3) O documento Indicação de Responsável Técnico – Disponibilidade Informou os responsáveis pelos serviços inclusive para o lote 03, que não é objeto da análise, sendo desconsiderado.

2. Empresa GRULKE TRANSPORTES LTDA

ITEM 3 – ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)	FLS	MOV.	VALIDADE
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	3.2.1	NÃO SE APLICA (4)	-	-	-

ATA Nº 062/DELI/2024

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - RESPONSÁVEL TÉCNICO (CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO) - MODELO 01	3.4	SIM (5)	1598	302	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL - MODELO 03	3.5	SIM	1599	303	NÃO SE APLICA

Notas:

- (4) Os serviços relativos aos levantamentos topográficos serão elaborados pela empresa Prohawk Engenharia e Tecnologia LTDA.
- (5) O documento Indicação de Responsável Técnico – Disponibilidade Informou os responsáveis pelos serviços inclusive para o lote 03, que não é objeto da análise, sendo desconsiderado.

Conclui-se, portanto, que a **PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA** e a **GRULKE TRANSPORTES LTDA** **CUMPRIRAM** os requisitos acima exigidos pelo Edital.”

NOTA TÉCNICA 05/2024 – mov. 318

“Assunto: Análise de documentos de habilitação técnica – LP Nº 24/2023 – 2ª Publicação – Prohawk – Lotes 01, 02 e 04 – Processo Digital: SID nº 19.179.569-5

Trata-se de Nota Técnica realizada exclusivamente quanto aos itens que ensejaram a INABILITAÇÃO da licitante (Ata 006/DELI/2024 – mov. 272), conforme solicitado no Despacho contido nas Fls. 1628/Mov. 308.

3. Empresa PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA e Empresa GRULKE TRANSPORTES LTDA

ITENS 6 E 9 – EDITAL – PROPOSTA COMERCIAL					
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO CORRETAMENTE (SIM, NÃO OU NÃO SE APLICA)	FLS	MOV.	VALIDADE
PROPOSTA COMERCIAL CONFORME MODELO DO ANEXO IV	6.2	SIM	1647 a 1651	312	180 dias
ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS	6.2.1	SIM	1647 a 1651	312	180 dias
VALOR DO “PREÇO TOTAL DO LOTE R\$” EXPRESSO EM REAIS, COM DUAS CASAS DECIMAIS	6.2.2	SIM	1647 a 1651	312	180 dias
NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO LICITANTE	6.2.3	SIM	1647 a 1651	312	180 dias
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO	6.2.4	SIM	1647 a 1651	312	180 dias
INDICAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS PROPOSTOS	6.2.5	SIM	1647 a 1651	312	180 dias

ATA Nº 062/DELI/2024

POR ITEM E GLOBAL PARA O LOTE, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, EM ALGARISMO, APURADOS À DATA DE SUA APRESENTAÇÃO					
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE NO MÍNIMO, 180 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA LIMITE DE SUA ENTREGA	6.2.6	SIM	1647 a 1651	312	180 dias
CRITÉRIO DO JULGAMENTO	9.2	SIM	1647 a 1651	312	180 dias

Conclui-se, portanto, que a **PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA** e a **GRULKE TRANSPORTES LTDA** **CUMPRIRAM** os requisitos acima exigidos pelo Edital, no que tange os requisitos técnicos analisados.”

Os demais requisitos foram analisados pelo DELI, consoante Nota Técnica nº 33/DELI/2024 (mov. 319):

“Assunto: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 24/2023-MDF - Análise dos documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal – CORREÇÃO DE FALHAS – Art. 84, §8º, do RILC
Processo Nº 19.179.569-5

A presente Nota Técnica tem por finalidade analisar o atendimento ao item 6.1.2. do Anexo II do edital pela **PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.** e **GRULKE TRANSPORTES LTDA.**

PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. e GRULKE TRANSPORTES LTDA.				
ITEM DO EDITAL	EXIGÊNCIA	APRESENTADO (SIM/NÃO)	MOV.	VALIDADE
Anexo II, Item 6.1.2.	Compromisso de Constituição do Consórcio	SIM	307	—
EXIGÊNCIAS DO COMPROMISSO DE CONSÓRCIO – ITEM 6.1.2.				
ANEXO II, ITEM 6.1.2.	Exigência		Atende	
Alínea “a”	Designação do consórcio e sua composição		SIM	Cláusula Primeira
Alínea “b”	Empreendimento que constitui o objeto do consórcio		SIM	Cláusula Primeira
Alínea “c”	Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual acrescido de 6 (seis) meses		SIM	Cláusula Terceira
Alínea “d”	Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, solidariamente, por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação;		SIM	Cláusula Quinta
Alínea “e”	Declaração expressa de responsabilidade solidária das consorciadas pelo atos praticados pelo consórcio, na fase de Licitação e em relação ao contrato decorrente dela, e que assinarão, como anuentes, o referido contrato e responderão solidariamente por todas as obrigações do consórcio		SIM	Cláusula Quinta
Alínea “f”	Apresentação da empresa líder do consórcio, informando o percentual estabelecido da participação de cada consorciada, inclusive quanto a participação proporcional de cada uma na execução dos serviços, em consonância com as respectivas especificações. A líder do consórcio será canal de interlocução junto à COHAPAR com relação aos aspectos de gerenciamento das atividades e terá poder de administração e de representação do consórcio perante terceiros e perante a COHAPAR		SIM	Cláusula Quarta
Alínea “g”	Designação do representante legal do consórcio. Indicar ainda representante(s)		SIM	Cláusula

ATA Nº 062/DELI/2024

	com poderes para firmar o termo de contrato decorrente desta Licitação;		Segunda
Alínea "h"	Compromisso expresso das consorciadas, de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas até o cumprimento do objeto da Ata, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" anterior;	SIM	Cláusula Sexta
Alínea "i"	Compromisso expresso de que apresentarão, até a data da assinatura da Ata decorrente da Licitação, o instrumento de constituição do consórcio, devidamente firmado por cada participante e devidamente registrado;	SIM	Cláusula Sétima
Alínea "j"	Compromisso expresso de que providenciarão o arquivamento nos termos do artigo 279 da Lei n.º 6.404, de 15/12/76 e do artigo 7º da IN DREI n.º 19 de 05/12/13 do instrumento da constituição do consórcio no registro do comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza das empresas consorciadas, com anterioridade à assinatura do eventual contrato.	SIM	Cláusula Sétima

Verifica-se, portanto, que as empresas **PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.** e **GRULKE TRANSPORTES LTDA.** cumpriram o requisito do item 6.1.2 do Anexo II do Edital"

JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

Analisados todos os documentos, consoante Notas acima transcritas, e considerando as exigências contidas no edital e no Anexo II, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas **PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.** e **GRULKE TRANSPORTES LTDA.**, reunidas em consórcio, na fase de correção de falhas (art. 84, §8º, do RILC) haja vista o cumprimento das exigências que ensejaram sua inabilitação anterior.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Considerando a habilitação da **PROHAWK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.** e **GRULKE TRANSPORTES LTDA.** (consórcio) e que a presente decisão será disponibilizada no dia 24/04/2024, eventuais interessadas, querendo, poderão interpor recurso administrativo contra a decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 02/05/2024.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

Assinado eletronicamente

Elizabeth Maria Bassetto

Assinado eletronicamente

Harisson Guilherme França

Ausente

Nara Thie Yanagui

Assinado eletronicamente

Bruna Giovanna Brustolin

Assinado eletronicamente

Jocely Maria Thomazoni Loyola

Assinado eletronicamente

Murilo Derbli Schafranski



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn062.2024JULGAMENTODOCSHABILITACAOCONSORCIOPROHAWKCORRECAODEFALHAS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Bruna Giovanna Brustolin (XXX.533.389-XX)** em 24/04/2024 11:01 Local: COHAPAR/DVIE.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia (XXX.422.719-XX)** em 24/04/2024 10:18 Local: COHAPAR/DELI, **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 24/04/2024 10:22 Local: COHAPAR/DELI, **Murilo Derbli Schafranski (XXX.698.779-XX)** em 24/04/2024 11:03 Local: COHAPAR/DEAT, **Jocely Maria Thomazoni Loyola (XXX.124.849-XX)** em 24/04/2024 12:25 Local: COHAPAR/DIRF.

Inserido ao protocolo **19.179.569-5** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 24/04/2024 10:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ca132758ef949dbcbc7cd68c4044bec5.